

optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrimdo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, reatificou-se a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência), e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrimdo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indicado será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015  
EDITAL Nº 1631/2019 – PROCESSO Nº 3035975/2019  
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, nos termos do item 5 e subitem 5.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 14/11/2019, páginas 198 e 200:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- TITULARES:
- 1. MARCIO RODRIGUES SABINO, RG 32.301.905-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 2. ROGERIO LARA LEITE, RG 37.267.887-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 3. PAULO EDUARDO LEITE DE MORAES, RG 10.304.815-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - SUPLENTE:
  - 4. MARCOS ROBERTO DE MORAES, RG 18.671.973, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 5. ADRIANO RICARDO RUGGERO, RG 25.457.297-2, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

6. CHRISTIAN ALEXANDRE VIEIRA, RG 14.746.291-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

2. CONVOCA o candidato abaixo relacionado para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na FATEC ARTHUR DE AZEVEDO, sita a RUA ARIOWALDO SILVEIRA FRANCO, 567, cidade MOGI MIRIM, no dia 27/12/2019, às 14h00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no inciso IV do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerada o critério da ascendência, conforme previsto no item 7 e subitem 7.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 6.2. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
06 / Talita Almeida Vides de Brito / 4.564.688 / 834.786.632-53

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/01/2019 – PROCESSO Nº 2907108/2019  
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 10/09/2019:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- TITULARES:
- 1. CAROLINA HEHLING DE MATOS DE MILANO, RG: 33915703-3, CPF: 29733108812;
  - 2. MARIANA DE FATIMA PINHEIRO, RG: 1142323, CPF: 91678781134;
  - 3. JULIANA CRISTINA DE SOUSA PAULO, RG: 34983843-4, CPF: 33379448842.

SUPLENTE:

- 4. IVELISE CHIARINI, RG: 13268586-3, CPF: 04753351807;
- 5. BENILDO MOREIRA MARQUES, RG: 17501895, CPF: 10145296890;

6. JANICE JACQUELINE DOS SANTOS, RG: 20117403-0, CPF: 07981640857.

2. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, sita a AVENIDA BENEDITO LAZARO VIEIRA, sem número – BAIRRO: ATERRADO, cidade MONTE MOR, no dia 12/02/2020, às 15h30.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições. Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas

quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
04 / Cristiano Julio Fonseca / 33.095.564-0 / 295.137.328-78.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015  
EDITAL Nº 1631/2019 – PROCESSO Nº 3035981/2019  
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, nos termos do item 5 e subitem 5.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 14/11/2019, páginas 199 e 200:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- TITULARES:
- 1. MARCIO RODRIGUES SABINO, RG 32.301.905-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 2. MARCOS ROBERTO DE MORAES, RG 18.671.973, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 3. ROGERIO LARA LEITE, RG 37.267.887-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - SUPLENTE:
  - 4. PAULO EDUARDO LEITE DE MORAES, RG 10.304.815-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 5. ADRIANO RICARDO RUGGERO, RG 25.457.297-2, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

6. CHRISTIAN ALEXANDRE VIEIRA, RG 14.746.291-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

2. CONVOCA o candidato abaixo relacionado para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na FATEC ARTHUR DE AZEVEDO, sita a RUA ARIOWALDO SILVEIRA FRANCO, 567, cidade MOGI MIRIM, no dia 27/12/2019, às 14h00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no inciso IV do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 7 e subitem 7.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 6.2. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
05 / Marcos Pereira dos Santos / MG 15.569.932 / 097.938.076-60

Publicado no D.O.E. de: 14/11/2019  
Seção I - página:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/01/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2520919/2019  
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, sita na ESTRADA DAS LÁGRIMAS – 2461  
BAIRRO: SÃO JOÃO CLÍMACO – CEP: 04232-000 – CIDADE: SÃO PAULO.

Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

A sala será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão Financeira e Econômica/Administração

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/Emerson Eduardo da Silva/34.560.529-9/358.112.448-35/6,875;

CANDIDATO(S) NÃO SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/Emerson Eduardo da Silva/34.560.529-9/358.112.448-35/6,875;

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)  
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo/117.896.152-8/075.614.708-51/0;INFRIGENCIA AO ITEM 2 E/OU 2.1. DO CAPÍTULO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

2/17.896.059-7/106.864.128-2/6/0;  
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF

2/17.896.059-7/106.864.128-2/6/0;  
8/20.613.366-2/151.967.958-0/4;  
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Planejamento e Controle Financeiro 2. Processos e Fórmulas Matemáticas para estruturar cálculos orientários 3. Agentes Econômicos Teoria das Empresas e Teoria do Consumidor

Duração máxima da aula: 15 minutos  
Data: 04/02/2020 Horário: 14h00.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015  
EDITAL Nº 1631/2019 – PROCESSO Nº 3318734/2019  
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, nos termos do item 5 e subitem 5.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 30/11/2019, páginas 224 e 225:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- TITULARES:
- 1. MARCIO RODRIGUES SABINO, RG 32.301.905-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 2. PAULO EDUARDO LEITE DE MORAES, RG 10.304.815-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 3. MARCOS ROBERTO DE MORAES, RG 18.671.973, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - SUPLENTE:
  - 4. ROGERIO LARA LEITE, RG 37.267.887-7, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR;
  - 5. ADRIANO RICARDO RUGGERO, RG 25.457.297-2, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

6. CHRISTIAN ALEXANDRE VIEIRA, RG 14.746.291-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

2. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na FATEC ARTHUR DE AZEVEDO, sita a RUA ARIOWALDO SILVEIRA FRANCO, 567, cidade MOGI MIRIM, no dia 27/12/2019, às 14h00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no inciso IV do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 7 e subitem 7.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 6.2. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
09 / Claudio Lopes da Silva / 40.893.577-7 / 310.545.198-62

13 / Rosemeire dos Santos Almeida / 23.411.876-3 / 131.475.568-40

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE – MARI-LIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 031/02/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2862050/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
11/ Ellen Aparecida dos Santos / 29.781.164-2 / 275.906.208-23;

15/ Lorraine Andressa dos Santos Nascimento / 39.264.421-6 / 439.671.718-09;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/11/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 290729/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/Emerson Eduardo da Silva/34.560.529-9/358.112.448-35/6,875;

CANDIDATO(S) NÃO SELECIONADO(S):  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

5/Emerson Eduardo da Silva/34.560.529-9/358.112.448-35/6,875;

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)  
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo/117.896.152-8/075.614.708-51/0;INFRIGENCIA AO ITEM 2 E/OU 2.1. DO CAPÍTULO VI DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

2/17.896.059-7/106.864.128-2/6/0;  
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):  
Nº de Inscrição / RG / CPF

2/17.896.059-7/106.864.128-2/6/0;  
8/20.613.366-2/151.967.958-0/4;  
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Planejamento e Controle Financeiro 2. Processos e Fórmulas Matemáticas para estruturar cálculos orientários 3. Agentes Econômicos Teoria das Empresas e Teoria do Consumidor

Duração máxima da aula: 15 minutos  
Data: 04/02/2020 Horário: 14h00.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015  
EDITAL Nº 1631/2019 – PROCESSO Nº 3318734/2019  
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A FERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 06/01/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2394525/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
13 / LILIAN ANGELA DA SILVA FERREIRA / 326656029 / 29495964873.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 06/02/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2394538/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
09 / Claudio Lopes da Silva / 40.893.577-7 / 310.545.198-62

13 / Rosemeire dos Santos Almeida / 23.411.876-3 / 131.475.568-40

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE – MARI-LIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 031/02/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2862050/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF  
16/JOÃO BATISTA ANDRADE DE PAULA NETO / 487749042 / 43825521842;

23/ SONIA CRISTINA URBANO ROSA / 331036514 / 29415511826.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/11/2019 – PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 2907108/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIEÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fentopia.

II – DAS INSCRIÇÕES:  
 1. As inscrições serão recebidas no período de 16/01/2020 à 30/01/2020, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local abaixo indicado.  
 - Unidade de Ensino: Faculdade de Tecnologia Antonio Russo  
 - Endereço: Rua Bell Alliance, 225 - Bairro: Jardim São Caetano  
 Cidade: São Caetano do Sul - Telefones: (11) 4232-9552/4232-2041  
 E-mail: f16809@cps.sp.gov.br, f168at@cps.sp.gov.br  
 Site da Unidade: www.fatescoacetano.edu.br  
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.  
 III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:  
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se também os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.  
 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.  
 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 1.2.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.  
 2. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;  
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.  
 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.  
 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.  
 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28/01/1996.  
 8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.  
 9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:  
 10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação e/ou titulação na área de disciplina, ou experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou  
 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e/ou experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.  
 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2.  
 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.  
 13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.  
 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal, Cartas Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.  
 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.  
 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;  
 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.  
 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.  
 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.  
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.  
 2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto ou indígena inscrito, o teste a ser realizado na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a aplicação dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.  
 2.1.1.  
 PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI  
 Onde:  
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).  
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que postularam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que postularam e que não se decla-

ram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).  
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que postularam.  
 2.1.2.  
 NCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI  
 Onde:  
 NCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.  
 NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).  
 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.  
 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos II, III e IV da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.  
 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) à que alude os subitens 2, e 2.1.2, do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas alterações, dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.  
 5.1. Caso haja existência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 5 deste inciso (da Classificação).  
 6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelo candidato, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:  
 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;  
 6.2. Ter sido comprovadamente não jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto – Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.  
 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:  
 a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;  
 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;  
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 6.3. Ter inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";  
 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;  
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;  
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;  
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;  
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;  
 6.9. Maior Idade.  
 VI – DOS RECURSOS:  
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.  
 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.  
 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.  
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.  
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.  
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.  
 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.  
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.  
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.  
 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.  
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.  
 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.  
 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.  
 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.  
 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;  
 1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.  
 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgação afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Ediais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.  
 3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.  
 3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado por prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.  
 4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de ensino, e ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrá-lo em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.  
 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.  
 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino onde o Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.  
 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.  
 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não poderá ter direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.  
 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.  
 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excetados no subitem 6.5, do presente inciso, ou não inscritos no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.  
 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.  
 6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5, do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.  
 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5, do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.  
 7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.  
 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados, títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados pelo MEC, e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.  
 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.  
 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 e 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.  
 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.  
 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá escaudado os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.  
 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e/ou afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).  
 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 168/05/2019

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 168/05/2019.  
 Nome Social: \_\_\_\_\_  
 Nestes termos,  
 Peço deferimento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente \_\_\_\_\_  
 Obs: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 168/05/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA  
 A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme termos de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:  
 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:  
 1.1. que é preto, pardo ou indígena;  
 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público em processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;  
 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;  
 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 168/05/2019.  
 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1, e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.  
 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1, e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.  
 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:  
 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;  
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).  
 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:  
 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);  
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);  
 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.  
 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.  
 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declararam(aram) pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;  
 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrin-do-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.  
 6.3. Considerado imprudente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.  
 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.  
 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja visível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).  
 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrin-do-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.  
 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um dos genitores.  
 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

EMTEC PROFESSORA NAIR LUCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 156/05/2019 – PROCESSO Nº 259353/2019

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, sita na Rua Ráp, nº 506, bairro Estação, cidade Teodoro Sampaio.  
 Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).  
 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.  
 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).  
 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Marketing Institucional (para a Habilitação Administração) (Administração) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
 05/ Bruno Gabriel Dassie Baptista/ 43338177/ 341.017.658-63 / 21,00;  
 04/ Patricia Moraes de Jesus Gomes/ 1546948/ 017.613.181-79 / 20,25;  
 16/ Alexandro Albino da Silva/ 46.180.957-6/ 359.406.678-99 / 13,87;  
 17/ Alberto Amador/ 48.261.209-5/ 402.716.788-01 / 9,75;  
 10/ Ronaldo Cesar Gomes de Lima/ 41.953.966-9/ 369.357.188-05 / 8,50.  
 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:  
 1. Relações com a mídia: meios de comunicação e formação de opinião pública;  
 2. Endomarketing e Programas de Incentivo: Princípios do Endomarketing e sua dimensão estratégica para a gestão de Unidades de Informação; A importância do público interno e a humanização dos processos de gestão; instrumentos e programas de implantação do Endomarketing.  
 3. Imagem e Identidade Corporativa: Construção e gerenciamento de marcas (branding); Memória Institucional; Posicionamento e força da marca; Identidade corporativa.  
 Durção máxima da aula: 20 minutos.  
 Data: 03/02/2020 Horário: 8h00min.  
 2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão Financeira e Econômica (Administração); CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 168/05/2019.  
 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1, e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.  
 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1, e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.  
 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:  
 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;  
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).  
 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:  
 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);  
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);  
 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.  
 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.  
 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declararam(aram) pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;  
 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrin-do-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.  
 6.3. Considerado imprudente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.  
 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.  
 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja visível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).  
 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrin-do-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.  
 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um dos genitores.  
 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

EMTEC PROFESSORA NAIR LUCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 156/05/2019 – PROCESSO Nº 259353/2019

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, sita na Rua Ráp, nº 506, bairro Estação, cidade Teodoro Sampaio.  
 Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).  
 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.  
 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).  
 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Marketing Institucional (para a Habilitação Administração) (Administração) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
 05/ Bruno Gabriel Dassie Baptista/ 43338177/ 341.017.658-63 / 21,00;  
 04/ Patricia Moraes de Jesus Gomes/ 1546948/ 017.613.181-79 / 20,25;  
 16/ Alexandro Albino da Silva/ 46.180.957-6/ 359.406.678-99 / 13,87;  
 17/ Alberto Amador/ 48.261.209-5/ 402.716.788-01 / 9,75;  
 10/ Ronaldo Cesar Gomes de Lima/ 41.953.966-9/ 369.357.188-05 / 8,50.  
 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:  
 1. Relações com a mídia: meios de comunicação e formação de opinião pública;  
 2. Endomarketing e Programas de Incentivo: Princípios do Endomarketing e sua dimensão estratégica para a gestão de Unidades de Informação; A importância do público interno e a humanização dos processos de gestão; instrumentos e programas de implantação do Endomarketing.  
 3. Imagem e Identidade Corporativa: Construção e gerenciamento de marcas (branding); Memória Institucional; Posicionamento e força da marca; Identidade corporativa.  
 Durção máxima da aula: 20 minutos.  
 Data: 03/02/2020 Horário: 8h00min.  
 2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão Financeira e Econômica (Administração); CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

EMTEC PROFESSORA NAIR LUCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 156/05/2019 – PROCESSO Nº 259353/2019

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, sita na Rua Ráp, nº 506, bairro Estação, cidade Teodoro Sampaio.  
 Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).  
 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.  
 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).  
 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Marketing Institucional (para a Habilitação Administração) (Administração) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):  
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
 05/ Bruno Gabriel Dassie Baptista/ 43338177/ 341.017.658-63 / 21,00;  
 04/ Patricia Moraes de Jesus Gomes/ 1546948/ 017.613.181-79 / 20,25;  
 16/ Alexandro Albino da Silva/ 46.180.957-6/ 359.406.678-99 / 13,87;  
 17/ Alberto Amador/ 48.261.209-5/ 402.716.788-01 / 9,75;  
 10/ Ronaldo Cesar Gomes de Lima/ 41.953.966-9/ 369.357.188-05 / 8,50.  
 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:  
 1. Relações com a mídia: meios de comunicação e formação de opinião pública;  
 2. Endomarketing e Programas de Incentivo: Princípios do Endomarketing e sua dimensão estratégica para a gestão de Unidades de